

EDITAL DE ADESÃO PARA EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/2015-2:  
CURSO DE PEDAGOGIA DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE  
SION.

A Diretora do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, divulga o presente Edital de adesão ao regime de Extraordinário Aproveitamento de Estudos/2015-2, a ser efetivado pelos alunos do Curso de Pedagogia ofertado pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION.

**Art. 1º.** A Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos/2015-2, fundamenta-se no aproveitamento da formação e experiências anteriores em Instituições de Ensino e outras atividades e se destina aos alunos que apresentem “extraordinário aproveitamento de estudos ou possuam conhecimentos dos conteúdos programados”, conforme prevê o artigo 47, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e no artigo 3º da Resolução CONSUPE/ISE SION 01/2015.

**Art. 2º.** São requisitos básicos para o aluno participar da prova:

I- estar regularmente matriculado no Curso de Pedagogia do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION;

II- não apresentar, em seu Histórico Escolar, reprovação na(s) disciplina(s) integrante(s) do requerimento da concessão de Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

**Art. 3º.** A Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos /2015-2 poderá ser unificada por área de conhecimento o que permite que o documento avaliativo considere aspectos de mais de uma disciplina correlacionada à disciplina na qual o candidato presta prova.

**Parágrafo único.** Fica limitado o aproveitamento de no máximo cinco (5) disciplinas do Curso de Pedagogia, não podendo ocorrer a prestação das provas em mesma data e horário.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 a 23 de junho de 2015, na Secretaria Acadêmica do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION.

**§ 1º.** Na inscrição, o aluno deverá justificar sua solicitação e à Secretaria caberá anexar o Histórico Escolar do acadêmico para estudo e definição de deferimento ou não do pedido.

**§ 2º.** A homologação dos pedidos de realização das provas será feita pela Coordenação do Curso de Pedagogia.

**Art. 5º.** A taxa relativa à inscrição para realizar a prova é de R\$ 100,00 (cem reais) a ser paga na Secretaria Acadêmica, após análise e deferimento do pedido pela coordenação do curso.

**Parágrafo único.** Não haverá, em caso de reprovação, devolução do valor pago na taxa de inscrição.

**Art. 6º.** As Provas de Extraordinário Aproveitamento de Estudos serão realizadas nos dias 06 e 07 de julho de 2015, com início às 18h.

**§ 1º.** As provas terão duração máxima de três (3) horas (relógio).

**§ 2º.** Os conteúdos e bibliografias das disciplinas a serem avaliadas serão disponibilizados aos candidatos.

**Art. 7º.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para a ausência. O não comparecimento caracteriza desistência do aluno e resulta em sua reprovação e na impossibilidade de se candidatar à nova prova da mesma disciplina.

**Art. 8º.** A prova versará sobre todos os conteúdos programáticos previstos para a disciplina, abrangendo, quando necessário, conhecimentos teóricos e práticos.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora será composta pelo professor da disciplina, por professor que leciona disciplina da área e pela Coordenadora do Curso, que será sua presidente.

**Art. 9º.** A prova teórica respondida pelo candidato deverá permanecer no prontuário do aluno, junto à Secretaria Acadêmica do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION.

**Art. 10.** Será excluído da Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos o aluno que:

I- se apresentar após o horário estabelecido, conforme estabelecido no artigo 6º;

II- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

III- ausentar-se da sala de prova antes de decorrida uma hora de seu início;

IV- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de material (ex: livros e cadernos);

V- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VI- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

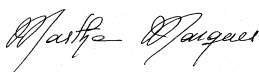
**Art. 11.** Terá direito à dispensa de cursar regularmente a(s) disciplina(s) correspondente(s), o aluno que obtiver na Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos resultado final igual ou superior a 8,0 (oito).

**Art. 12.** Os resultados serão divulgados no Portal do Aluno do Sistema Acadêmico e junto à Secretaria Acadêmica do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION.

**Parágrafo único.** Os resultados são irrevogáveis, não cabendo pedido de revisão de provas ou recursos.

**Art. 13.** O aluno que não obtiver resultado de aprovação não pode prestar nova prova da mesma disciplina, devendo obrigatoriamente frequentá-la.

Curitiba, 11 de junho de 2015.



Martha Marques  
Diretora